



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.101, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a correção inflacionária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, ficam corrigidos a partir de 1º de março de 2019, em 3,78% (três inteiros e setenta e oito por cento), de acordo com o IPCA do IBGE.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Bernardino de Campos, 14 de março de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa